

4º TERMO ADITIVO Nº 008/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES CARIOCA, CONFORME SMS-PRO-2024/01866, NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, Senhor **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, cirurgião-dentista, portador da cédula de identidade nº 10735362-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.560.837-33; e, do outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, com sede na Avenida das Américas nº 3.500, Bloco 7, salas 703/704/705, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 29.356.866-3, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 245.148.706-25, conforme regular chamamento público nº 007/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 3.113/2024, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022, conforme o despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, firmado em 01/07/2024, às fls. 2047/2048 do SMS-PRO-2024/01866, devidamente publicado no D.O. Rio nº 72, de 03/07/2024, pag. 36, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Formalizar aporte de terceiro ao **4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União**, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024, no julgamento da ADI nº 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, Anexo V, no valor de **R\$ 57.429,54 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, no período de julho a dezembro de 2024, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 57.429,54 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO V, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 013/2022, que era de R\$ 175.654.452.23 (cento e setenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), passa a ser de **R\$ 175.711.811,77 (cento e setenta e cinco milhões, setecentos e onze mil, oitocentos e onze reais e setenta e sete centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Parcela 13	Parcela 14	Parcela 15
R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22
Parcela 16	Parcela 17	Parcela 18
R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22
Parcela 19		
R\$ 8.204,22		

Parágrafo primeiro – As parcelas 13 a 18 representam os valores de complemento ao piso do período de julho a dezembro de 2024; e a parcela 19 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2024.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de julho de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024, e projetou para os meses de agosto a dezembro e décimo terceiro de 2024.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto para devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber;

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde da deliberação das Comissões Gestoras ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.10.302.0600.2847, Natureza de Despesa nº 335085, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000127, no valor de R\$ 38.135,68 (trinta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de 01/07/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022**, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

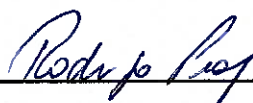
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

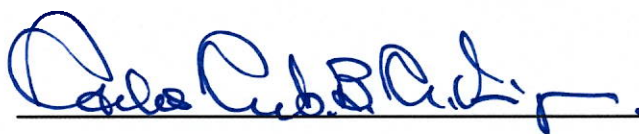


Rodrigo de Sousa Prado
Subsecretário Executivo
Matr.: 11/229.220-9

RODRIGO DE SOUSA PRADO

Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS



CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
Diretor-Presidente



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

Assistente I

Matrícula 60/333927-4



Alexandre Souza
Coordenador Administrativo
Matr.: 000023

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (CENTRO CARIOCA DE ESPECIALIDADES)

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 4.631, DE 2024, ADI Nº 7.222 - STF							
	PARCELA 13	PARCELA 14	PARCELA 15	PARCELA 16	PARCELA 17	PARCELA 18	PARCELA 19	TOTAL
	JULHO DE 2024	AGOSTO DE 2024	SETEMBRO DE 2024	OUTUBRO DE 2024	NOVEMBRO DE 2024	DEZEMBRO DE 2024	13º SALÁRIO	
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22	R\$ 57.479,54





REQUERIMENTO DE LICENÇA

CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA-33.130.543/0056-56 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2024/13180, Licença Ambiental Municipal de Instalação - LMI para a atividade de Supermercados, sito à Avenida das Américas, nº 16.880, com entrada suplementar pela Avenida Miguel Antônio Fernandes, nº 140, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-704.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: AGU-PRO-2024/00329
Contrato nº: 20/2024
Data da assinatura: 22/07/2024
Partes: RIO-ÁGUAS e ENGEFORMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.
Objeto: OBRAS DE DRENAGEM NA RUA AIMORÉ - PENHA - XI R.A -AP 3.5.
Prazo: A partir da assinatura até 120 dias contados da data estabelecida no memorando de início.
Valor Total: R\$ 1.409.441,20 (um milhão e quatrocentos e nove mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Programa de Trabalho: 15.42.17.512.0616.3046
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01
Nota de Empenho nº: 2024NE000271 e 2024NE000272
Fundamento: Artigo 28, Inciso II c/c artigo 29 da Lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: ART-PRO-2022/00132
2º Termo Aditivo nº 11/2024 ao Contrato nº 09/2022
Data da assinatura: 11/07/2024
Partes: Fundação Cidade das Artes e Unis Plantas Ornamentais Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses
Prazo: 11/07/2024 a 10/07/2025
Valor: R\$ 245.554,80(duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
Programa de Trabalho: 30042.10.13.392.0154.4013
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho nº: 2024NE000172
Valor do Empenho: R\$ 116.638,48 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Fundamento: Art. 57, Inciso II, c/c o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMS-PRO-2023/08475
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 019/2023 Livro II-3-C - Fls: 267 a 273
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023
CONVENENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PRIME NO LAR.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o oferecimento de campo de prática em serviço de Saúde nas Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para os Alunos do Curso de Técnico em Enfermagem da PRIME NO LAR.
PRAZO: 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.
FUNDAMENTO: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo.Rio: CVL-PRO-2024/00736.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº: 010013/2024.
Data da Assinatura: 02/07/2024.
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 010013/2024 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) a contar da assinatura do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Valor Total: R\$ 186.203,14 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e três reais e quatorze centavos).
Programa de Trabalho: 11001.10.04.122.0389.2022
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.26.254
Nota de Empenho Nº: 2024NE000429 no valor de R\$ 186.203,14 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e três reais e quatorze centavos).
Fundamento: art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo: FPJ-PRO-2024/00139
Instrumento: Termo de Compromisso de Manutenção de Plantio nº 029/2024
Data da Assinatura: 20/02/2024
Partes: NO MRV MRL E GRANDE RIO INCORPORAÇÕES LTDA,PERSONAL GARDEN PAISAGISMO E EVENTOS LTDA e o Município, por meio da Fundação Parques e Jardins.
Objeto: Visando garantir a manutenção do plantio executado, conforme minuta integrante do Processo Administrativo nº FPJ-PRO-2024/00139.
Prazo: 01 (um) ano
Fundamento: Lei nº 613 de 11.09.1984 e o Decreto nº 27.758 de 26.03.2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo: FPJ-PRO-2024/00997
Instrumento: Termo de Compromisso de Manutenção de Plantio nº 030/2024
Data da Assinatura: 28/05/2024
Partes: BR LOG 3091 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, PERSONAL GARDEN PAISAGISMO E EVENTOS LTDA e o Município, por meio da Fundação Parques e Jardins.

Objeto: Visando garantir a manutenção do plantio executado, conforme minuta integrante do Processo Administrativo nº FPJ-PRO-2024/00997.
Prazo: 01 (um) ano
Fundamento: Lei nº 613 de 11.09.1984 e o Decreto nº 27.758 de 26.03.2007.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A REUNIDAS SUDESTE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 31.132.978/0001-30 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo EIS-PRO-2024/10889 Licença Ambiental Municipal para OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA FAVELA MURUNDU E PARQUE REAL - PARTE INTEGRANTE DA COMUNIDADE 77 / BANGU E PADRE MIGUEL - RIO DE JANEIRO, RJ.

MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: 07/100.202/2022
Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 10 / 2024 ao Contrato nº 23/2022
Data da Assinatura: 12/07/2024
Partes: MultiRio - Empresa Municipal de Multimeios Ltda., e B G CRESPO PRODUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI
Objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze), a contar de 15/07/2024 a 14/07/2025, com supressão de aproximadamente 10,76%.
Valor Total R\$ 247.950,00
Nota de Empenho 2024NE00181 no valor de R\$ 92.160,00
Natureza de Despesa: 10.12.361.0024.4638do orçamento de 2024, (Tipo patrimonial 26 - Item Patrimonial 292)
Programa de Trabalho: 10.12.361.0381.4161

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2023/01452
Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 025/2024 ao Contrato nº 004/2024
Data da assinatura: 24/07/2024
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa Continental Engenharia LTDA
Objeto: Modificação de quantidade
Fundamento legal: Inciso I do art. 506 do RGCAF

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 25/07/2024
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 01/500.222/2022
Espécie: Termo de Apostilamento nº 08/2024 ao Contrato nº 029/2022, firmado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e a empresa ECO MUNDI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Valor do apostilamento: R\$ 2.329.772,23 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), referente ao reajuste de preço, relativo ao biênio 2022/2024, com base o IPCA-E, que perfaz o percentual de 9,72%, reconhecido na REDIR nº 2508º.
Reforço da Garantia: a CONTRATADA deve apresentar complementação da garantia, na importância de R\$ 47.855,44 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor reajustado, sendo o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento deste instrumento, eletronicamente, em conformidade com o Contrato.
Fundamentação legal: Cláusula Quinta do Contrato nº 029/2022 c/c artigo 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016.
Órgão Orçamento: 4351
Unidade Orçamentária: 43051
Programa de Trabalho: 10.17.452.0616.4126
Natureza de Despesa: 33.90.39
Tipo Patrimonial: 26
Item Patrimonial: 241
Nota de Reserva: 2024NR000956 e 2024NR000957

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: MTR-PRO-2024/06541
TERMO ADITIVO Nº: 22/2024 ao Contrato SMTR N.º 21/2022
DATA DE ASSINATURA: 22/07/202
PARTES: O MRJ/SMTR e o SERPRO
OBJETO: 2º Termo Aditivo ao contrato SMTR Nº 21/2022 - SNE
PRAZO: 21/07/2024 A 20/07/2025
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.04.122.0380.2287
NATUREZA DA DESPESA: 339040
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.305.600,00
NOTA DE EMPENHO: 2024NE000176 no valor de R\$ 580.226,44
FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Lei nº 14.133/21 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/01866
4º Termo Aditivo nº: 008/24 ao Termo de Colaboração nº 013/22
Data da Assinatura: 04/07/2024
Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 013/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro - ANEXO V, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 013/2022.
Prazo: 01/07/2024 a 31/12/2024.
Valor: R\$ 57.429,54
Programa de Trabalho: 18005.10.302.0600.2847
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Nota de Empenho: 2024NE000127
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.